



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Gestora da Ata: Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária da Educação

**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO Nº: 021/2018**

**PROCESSO N.º: 08/2018**

### CONTRATANTE:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

### CONTRATADO

**COLORS COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº 04.768.048/0001-03, localizada na Rua Prata, nº190, Iguacu em Ipatinga/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Euclides Mauro Costa Reis, CPF: 821.873.806-10 e RG: MG – 6.564.686 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO (A), celebram a presente Ata Futuras aquisições de material escolar e/ou material de expediente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º: 08/2018 do dia 03/05/2018, julgado em 23/05/2018 e homologado em 04/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições **de material escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental e material de expediente/ administrativo para atender às Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº: 08/2018, e da Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1 -** A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 66.284,10 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) com os seguintes valores:

#### Fornecedor: COLORS COMERCIO EIRELI - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Un.Medida	Quantidade	V.Unitário	Valor Total
00001	005774	ALFINETE DE CABEÇA,NIQUELADO,Nº29 CAIXA 50 GRAMAS	CAIXA	50.0000	4.1000	205.0000
Marca:	IARA					
00006	005779	APONTADOR DE LÁPIS,PLÁSTICO,COM 1 FURO,LÂMINA EM AÇO,COM DEPÓSITO,MODELO COMUM	UNIDADE	1.000.0000	0.5500	550.0000
Marca:	LEONORA					
00010	011619	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. COM	CAIXA	10.0000	14.0400	140.4000
Marca:	TRIS					
00011	005791	CADERNO DESENHO, SEM PAUTA, SEM SEDA E CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS	UNIDADE	1.000.0000	3.5500	3.550.0000
Marca:	JANDAIA					
00013	011621	CADERNO, BROCHURÃO, SEM PAUTA,CAPA FLEXIVEL,COM 60 FOLHAS	UNIDADE	2.000.0000	2.1500	4.300.0000
Marca:	JANDAIA					
00014	011622	CADERNO, BROCHURÃO,COM PAUTA,CAPA FLEXIVEL,COM 60 FOLHAS	UNIDADE	2.000.0000	2.1500	4.300.0000
Marca:	JANDAIA					
00027	005806	CANETA PARA TECIDO	UNIDADE	100.0000	2.8600	286.0000
Marca:	JOCAR					
00038	006000	CARTUCHO DE TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4580 Nº60	UNIDADE	50.0000	77.9000	3.895.0000
Marca:	HP					
00047	005820	CLIPS, NIQUELADO, Nº 3.0 CX COM 100 UND	CAIXA	30.0000	2.7300	81.9000
Marca:	CLIPS NEW					
00049	005822	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6 CX COM 50 UND	CAIXA	20.0000	2.0800	41.6000
Marca:	CLIPS NEW					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

00057	005831	COLA ISOPOR EMBALAGEM 90 GRAMAS	UNIDADE	100.0000	3.6800	368.0000
Marca:	JOCAR					
00060	011642	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 72 UND	CAIXA	10.0000	3.5200	35.2000
Marca:	IARA					
00061	011643	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº10 CAIXA COM 72 UND	CAIXA	20.0000	5.4200	108.4000
Marca:	IARA					
00063	008606	COMPASSO AÇO INOX APROX 13CM UNID	UNIDADE	50.0000	3.3800	169.0000
Marca:	CIS					
00065	011645	ELÁSTICO, GOMINHA, LÁTEX, TIPO ARGOLA, AMARELA Nº18, PCT 120 unidades	PACOTE	50.0000	2.7000	135.0000
Marca:	MAMUTH					
00066	011646	ENVELOPE NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, SEM TIMBRE, 80G/M2, 360X260MM	UNIDADE	6.000.0000	0.2100	1.260.0000
Marca:	ROMITEC					
00067	005843	ENVELOPE, BRANCO, OFÍCIO, 229X114MM, EMBALAGEM COM 1000	CAIXA	10.0000	55.3800	553.8000
Marca:	ROMITEC					
00068	011647	ENVELOPE, BRANCO, OFÍCIO, 90G/M2, 240X340MM 1 UND	UNIDADE	3.000.0000	0.2600	780.0000
Marca:	ROMITEC					
00070	011649	ENVELOPE, NATURAL, SACO, PAPEL KRAFT, SEM TIMBRE, 80G/M2, 310X410MM 1 UND	UNIDADE	2.000.0000	0.2900	580.0000
Marca:	ROMITEC					
00072	005849	ESTILETE, ESTREITO, COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 9,5MM	UNIDADE	200.0000	1.0000	200.0000
Marca:	JOCAR					
00076	011652	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO, CONFECCIONADO EM METAL COM ESTRUTURA DE PLÁSTICO	UNIDADE	30.0000	3.2500	97.5000
Marca:	GENMES					
00078	011654	FITA ADESIVA, CREPE, 19MM X 50MT	ROLO	500.0000	2.7600	1.380.0000
Marca:	ADELBRAS					
00079	011655	FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50MT	ROLO	300.0000	4.1600	1.248.0000
Marca:	ADELBRAS					
00080	011656	FITA ADESIVA, CREPE, 50MM X 50MT	ROLO	200.0000	7.2800	1.456.0000
Marca:	ADELBRAS					
00081	005859	FITA ADESIVA, MARROM PARA EMBALAGENS, COM APROXIMADAMENTE 50MM X 50MT	ROLO	200.0000	2.9300	586.0000
Marca:	SUPERFITAS					
00084	011659	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 48MM X 50MT	ROLO	400.0000	2.6900	1.076.0000
Marca:	SUPERFITAS					
00085	011660	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA FACE, 19MM X 30MT	ROLO	200.0000	3.3800	676.0000
Marca:	ADELTRAS					
00089	010456	FORMULÁRIO LAB 2 C/ BLOQUEIO	CAIXA	6.0000	297.7000	1.786.2000
Marca:	MOORE					
00090	011661	GIZ, DE CERA COMUM, PEQUENO, ESPESSURA FINA, CORES VARIADAS, ATÓXICO, CX 12 UND	CAIXA	500.0000	1.5100	755.0000
Marca:	LEONORA					
00091	011662	GIZ, ESCOLAR, BRANCO, ATÓXICO CAIXA 64 UND	CAIXA	50.0000	1.4500	72.5000
Marca:	DELTA					
00099	011663	GRAMPO, COBREADO, 26/6 CAIXA 5000 UND	CAIXA	80.0000	3.8400	307.2000
Marca:	IARA					
00102	011666	GRAMPO, GALVANIZADO, 26/6, CX 5000 UND	CAIXA	50.0000	3.5500	177.5000
Marca:	IARA					
00103	011667	GRAMPO, GALVANIZADO, 9/10 CAIXA 5000 UND	CAIXA	20.0000	11.3100	226.2000
Marca:	IARA					
00104	011668	GRAMPO, GALVANIZADO, 9/14, CX 5000 UND	CAIXA	20.0000	14.9500	299.0000
Marca:	IARA					
00107	005888	LÁPIS BORRACHA, CX 12 UND	CAIXA	10.0000	23.9000	239.0000
Marca:	CIS					
00116	005898	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, PCT 25 FOLHAS	PACOTE	100.0000	17.0000	1.700.0000
Marca:	VMP					
00117	005899	PAPEL CARBONO, AZUL, A4, 210 X 297MM, DUPLA FACE, CX 100 UND	CAIXA	10.0000	27.6900	276.9000
Marca:	CIS					
00118	005900	PAPEL CARBONO, PRETO, 1 FACE, A4 210 X 297MM, CX 100 UND	CAIXA	10.0000	21.7000	217.0000
Marca:	CIS					
00124	011676	PAPEL CREPOM, COMUM, 0,48 X 2MT	ROLO	1.000.0000	0.4900	490.0000
Marca:	VMP					
00125	011677	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 50 X 60CM	UNIDADE	1.000.0000	0.2900	290.0000
Marca:	VMP					
00127	011678	PAPEL FLIP-CHART, BRANCO, 75G/M2, COM APROXIMADAMENTE 66 X 96CM, PCT C/50	PACOTE	20.0000	51.9000	1.038.0000
Marca:	ROMITEC					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

00128	011679	PAPEL FORMATO A4, 210MM X 297MM ,180 G/M2, DIPLOMATA, PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	20.0000	15.9900	319.8000
Marca:	OFF PAPER					
00132	005916	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 18G/M2 48 X 60CM, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	50.0000	15.6000	780.0000
Marca:	VMP					
00135	005923	PAPEL SULFITE, COLORIDO, 75G/M2, A4 210 X 297MM, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	200.0000	4.6900	938.0000
Marca:	CHAMEX					
00136	005947	PASTA , OFÍCIO,CARTÃO DUPLO,350g/m2,PLASTIFICADA,COR ÚNICA,LOMBADA DE 3 CM,GRAMPO EM METAL	UNIDADE	300.0000	4.0300	1.209.0000
Marca:	DELLO					
00137	005926	PASTA AZ, OFICIO, CARTÃO, LOMBO ESTREITO	UNIDADE	300.0000	7.2800	2.184.0000
Marca:	POLYCART					
00138	005927	PASTA AZ, OFICIO,CARTÃO,LOMBO LARGO	UNIDADE	200.0000	7.5400	1.508.0000
Marca:	POLYCART					
00140	005931	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA, 100 PLÁSTICOS	UNIDADE	100.0000	13.0000	1.300.0000
Marca:	PLASTPARK					
00141	005930	PASTA CATÁLOGO, OFÍCIO, PRETA,50 PLÁSTICOS	UNIDADE	200.0000	7.7900	1.558.0000
Marca:	PLASTPARK					
00143	005936	PASTA POLIONDA, 330 X 230 X 20MM, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	300.0000	1.7600	528.0000
Marca:	DELLO					
00144	005937	PASTA POLIONDA,330 X 230 X 60MM, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	100.0000	3.1200	312.0000
Marca:	DELLO					
00145	011681	PASTA SANFONADA, OFÍCIO, PVC, COM ELÁSTICO, 12 REPARTIÇÕES	UNIDADE	50.0000	13.5000	675.0000
Marca:	DELLO					
00146	008612	PASTA SUSPENSIVA VETRO LATERAL,360x240MM, CARTAO MARMORIZADO	UNIDADE	500.0000	1.3700	685.0000
Marca:	DELLO					
00147	008613	PASTA SUSPENSIVA,360x240MM,CARTAO KRAFT, 280 G/M2, PONTEIRAS EM PLASTICO E VISOR COM GRAMPO	UNIDADE	500.0000	1.2400	620.0000
Marca:	DELLO					
00148	011682	PASTA SUSPENSIVA, 375 X 235MM,CARTÃO MARMORIZADO,240g/m2,VARÕES EM POLIETILENO,VISOR EM PLÁSTICO	UNIDADE	200.0000	1.7000	340.0000
Marca:	DELLO					
00149	008614	PASTA SIMPLES, DE PAPEL AO PLASTIFICADO, 280 G/M2, TAM OFICIO, C/20 UNID	PACOTE	50.0000	28.3000	1.415.0000
Marca:	DELLO					
00151	005953	PERFURADOR PARA PAPEL,METÁLICO,02 FUROS, ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	50.0000	88.4000	4.420.0000
Marca:	JOCAR					
00153	011683	PERFURADOR DE PAPEL E EVA, TAMANHO APROXIMADO DO DESENHO: 1,5CM	UNIDADE	30.0000	8.4500	253.5000
Marca:	TEK					
00163	005965	PISTOLAP/ COLA QUENTE, PARA REFIL FINO	UNIDADE	100.0000	11.1800	1.118.0000
Marca:	JOCAR					
00166	011686	PRANCHETA, ACRÍLICA, OFÍCIO, COM PEGADORMETALICO 216 X 330 MM	UNIDADE	100.0000	9.8800	988.0000
Marca:	ACRIMET					
00169	011687	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 300 X 120 CM COM PORTA APAGADOR	UNIDADE	5.0000	317.9000	1.589.5000
Marca:	STALO					
00170	005973	RÉGUA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESTREITA 25 MM X 30 CM	UNIDADE	1.500.0000	0.5900	885.0000
Marca:	WALEU					
00175	011690	TESOURA ESCOLAR, AÇO, INOX, CABO PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE13 CM	UNIDADE	1.500.0000	1.6000	2.400.0000
Marca:	JOCAR					
00176	005983	TESOURA PARA PICOTAR, AÇO, INOX, CABO PÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2" 921cm	UNIDADE	40.0000	46.8000	1.872.0000
Marca:	LEONORA					
00183	005989	TINTA PARA TECIDO DOMENSIONAL GLITTER COM APROXIMADAMENTE 35 ML	UNIDADE	300.0000	2.5500	765.0000
Marca:	ACRILEX					
00184	005991	TINTA REABASTECEDORA, PINCEL QUADRO BRANCO , FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML	UNIDADE	100.0000	3.3800	338.0000
Marca:	RADEX					
00194	000194	E.V.A	UNIDADE	300.0000	4.5000	1.350.0000
Marca:	VMP					

Total do Lote: 66.284.1000  
Total do Fornecedor: 66.284.1000

## CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

### 6.2. São obrigações do Contratante:

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 Ficha 46 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 198 Fonte 1.02.00

12.122.0126..2057 3.3.90.30.00 Ficha 252 Fonte 1.01.00

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irrecorríveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o **FORO** da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 04 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA  
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
COLORS COMÉRCIO EIRELI - ME  
CNPJ: 04.768.048/0001-03  
Rep.Legal: Euclides Mauro Costa Reis  
CPF: 821.873.806-10  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária de Educação

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_